



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### Lei nº 2646 de 03 de Março de 2022.

Altera a Lei Municipal 2634 de 10 de  
Fevereiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o §2º do Art. 1º da Lei Municipal 2634 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º [...]**

*§ 2º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão alimentação ou meio equivalente, sendo possível o pagamento em folha mensal enquanto não existir empresa contratada para o serviço ou em ocasiões excepcionais.”*

**Art. 2º** Fica inserido o §3º ao Art. 4º da Lei Municipal 2634 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º [...]**

*§ 3º Será realizado o desconto de 5% do valor do vale alimentação por dia útil em que o servidor estiver recebendo diária paga pelo Executivo Municipal.”*

30 N.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL